ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

RETIFICAÇÃO Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - EDITAL Nº 031/2026

Secretaria Requisitante: Secretarias Municipais (SMAPF – SME – SMSAS – SMCDT – SMOMU – SMAMADE)	
Origem: Processo Administrativo nº 2.813/2026	
Tipo de julgamento: Menor Preço **GLOBAL**	**Modo de disputa:** Aberto
Intervalo entre lances: R$ 100,00 (cem reais)	
Nova data da sessão: 20/10/2026	**Horário:** 8h30

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO Nº 1** do Edital 31/2026 do Pregão Eletrônico 10/2026**,** que visa a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **20/10/2026**, às **8h30**, sendo admitido o envio de propostas até as 8h29min. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 230/2026.

---

1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ITEM 1

Onde se lê:

1.3. O valor total da contratação está estimado em **R$ 530.810,28** (quinhentos e trinta mil e oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos), conforme planilha do Termo de Referência.

Leia-se:

1.3. O valor total da contratação está estimado em **R$ 585.385,08** (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme planilha do Termo de Referência.

---

2. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ITEM 6

Onde se lê:

6. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

6.1 Na presente licitação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento do valor de **R$ 5.308,10** (cinco mil, trezentos e oito reais e dez centavos), correspondente a **1% do valor estimado para a contratação**, a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação.

Leia-se:

6. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DO CONTRATO
6.1 Na presente licitação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento do valor de **R$ 5.853,85** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a **1% do valor estimado para a contratação**, a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação.

---

3. DA RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Onde se lê:

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses.	12	mês	R$ 44.234,19	R$ 530.810,28
			Valor Total Estimado:		**R$ 530.810,28**

Leia-se:

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses.	12	mês	R$ 48.782,09	R$ 585.385,08
			Valor Total Estimado:		**R$ 585.385,08**

Onde se lê:

ANEXO I

Natureza do Objeto			
( ) Aquisição de Bens	( ) Obra(s) de Engenharia	( ) Locação de Bens	( ) Concessão de Bens
(x) Prestação de Serviços	( ) Prestação de Serviços de Engenharia	( ) Alienação de Bens	( ) Permissão de Bens
( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		( ) Fornecimento e prestação de serviço associados	

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

Leia-se:

ANEXO I

Natureza do Objeto			
( ) Aquisição de Bens	( ) Obra(s) de Engenharia	( ) Locação de Bens	( ) Concessão de Bens
( ) Prestação de Serviços	( ) Prestação de Serviços de Engenharia	( ) Alienação de Bens	( ) Permissão de Bens
(x) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		( ) Fornecimento e prestação de serviço associados	

---

4. DA RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

Valor total estimado: **R$ 530.810,28** (quinhentos e trinta mil e oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Leia-se:

Valor total estimado: **R$ 585.385,08** (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos

5. DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E NOTAS EXPLICATIVAS – ANEXO III

O anexo III do edital, que constitui a planilha de composição de custos e notas explicativas, com preço total mensal de 44.234,19 e valor mensal por funcionário no valor de R$ 5.529,27, deverá ser desconsiderada.

A planilha de composição de custos e notas explicativas, **devidamente retificada**, terá o preço total mensal de 48.782,09, e o valor mensal por funcionário no valor de R$ 6.097,76.

PLANILHA ATUALIZADA NA PRÓXIMA PÁGINA

6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Os demais itens do PCE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - EDITAL Nº 031/2026 permanecem inalterados.

Imigrante, 30 de setembro de 2026

Esta Retificação de Edital se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica, como preconiza a Lei 14.133/21.

JONAS CRISTIANO FRITSCH
ADVOGADO – OAB/RS 72.203

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

ANEXO III

DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM NOTAS EXPLICATIVAS - RETIFICADA

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de Postos de Trabalho – Servente de Limpeza

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses.

NOTAS EXPLICATIVAS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. OBJETIVO

A presente planilha de composição de custos e formação de preços tem por finalidade demonstrar os elementos que compõem o valor mensal e anual da proposta comercial apresentada para execução dos serviços objeto da licitação, observando a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva aplicável à categoria profissional.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

A composição dos custos foi elaborada considerando:

- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria;
    - SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75
    - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026
    - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000095/2026
    - DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2026
    - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001989/2026
    - NÚMERO DO PROCESSO: 47979.205955/2026-13
    - DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2026

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

- Encargos sociais e trabalhistas incidentes;
- Legislação previdenciária e tributária aplicável;

3. QUANTITATIVO DE POSTOS

Foram considerados 8 postos de trabalho, com jornada de 40 horas semanais para o cargo de Servente de Limpeza.

4. COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal dos empregados foi composta pelos seguintes itens:

- Salário Base

Salário-base da categoria profissional fixado na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho, no valor de R$ 1.765,86 para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva	5143	**1.765,86**

Trecho da Cláusula Terceira da CCT

Para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais prevista na presente contratação, foi considerado o valor proporcional de R$ 1.605,33, apurado conforme os critérios de proporcionalidade estabelecidos na Cláusula Quinta da referida CCT.

O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: Dividir a duração do trabalho semanal (jornada" semanal contratada) por 6 (seis) dias da semana; após, multiplicar este resultado por 30 (trinta) dias do mês; finalmente, o produto desta operação multiplicar pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

Trecho da Cláusula Quinta da CCT

- Adicional de insalubridade

O adicional de insalubridade em grau máximo, ou seja, no percentual de 40%, calculado sobre o salário base do empregado, conforme previsto na clausula décima sétima do CCT.

Os adicionais de insalubridade pagos aos empregados da categoria serão calculados com base no salário normativo da respectiva função.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

Trecho da Cláusula Décima Sétima da CCT

5. BENEFÍCIOS CONSIDERADOS

Na composição dos custos foram considerados os seguintes benefícios obrigatórios e/ou convencionais:

- Prêmio de Assiduidade

O Prêmio de assiduidade está previsto na cláusula décima nona da CCT, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) mensais para os empregados que cumpram carga horária diária de trabalho superior a seis horas e que tiverem 100% de assiduidade no mês.

III – o prêmio assiduidade será no valor mínimo de R$80,00 (oitenta reais) para aqueles que cumpram carga horária diária de trabalho superior a seis horas e de no mínimo R$40,00 (quarenta reais) para aqueles que exercem jornada diária de trabalho de até seis horas;

Trecho da Cláusula Décima Nova da CCT

- Vale-transporte

O benefício do vale-transporte encontra-se previsto na Cláusula Vigésima Segunda.

Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo ser fornecido aos empregados para custeio do deslocamento residência–trabalho e vice-versa, por meio de transporte coletivo público. Nos termos da legislação aplicável e da referida cláusula convencional, poderá ser efetuado desconto de até 6% (seis por cento) do salário-base do empregado, a título de participação no custeio do benefício.

Para fins da presente composição de custos, não foram considerados valores relativos ao vale-transporte, em razão da ausência de informações necessárias à estimativa do benefício, tais como local de residência dos empregados, itinerários e valor das tarifas de transporte coletivo eventualmente utilizadas.

- Vale-alimentação/refeição;

O vale alimentação por sua vez está previsto no artigo 71 da CLT, assim como na clausula vigésima da CCT e deve ser paga sob a forma de ticket, cartão ou vale alimentação ou refeição, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R$27,15(vinte e sete reais com quinze centavos) por dia de efetivo trabalho.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2026, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale alimentação ou refeição, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R$27,15(vinte e sete reais com quinze centavos) por dia de efetivo trabalho.

Trecho da Cláusula Vigésima da CCT

- Plano de Benefício Familiar

O Benefício Social Familiar e Empresarial encontra-se previsto na Cláusula Trigésima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho, sendo devido o recolhimento mensal, por parte da empresa contratada, do valor de R$ 25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por trabalhador devidamente registrado no eSocial, conforme disposições estabelecidas na referida norma coletiva.

Parágrafo Segundo – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, pagarão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, desde que a Convenção Coletiva de Trabalho esteja assinada e produzindo efeitos,o valor total de **R$25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, por trabalhador registrado no E-social como empregado no mês imediatamente anterior, inclusive os intermitentes, exclusivamente por meio de boleto

Trecho da Cláusula Trigésima primeira da CCT

- Uniformes;

O fornecimento e uso de uniformes é exigido pela contratante para fins de identificação dos empregados durante a execução dos serviços, estando igualmente previsto na Cláusula Sexagésima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho. Os quantitativos e valores constantes na planilha de custos possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações conforme a necessidade operacional da contratação, periodicidade de reposição e preços praticados no mercado local.

- EPIs necessários à execução dos serviços.

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs constantes na planilha de custos foram definidos em conjunto com a Administração Pública Municipal, assim como os itens do uniforme, considerando as necessidades operacionais e os riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelos empregados durante a execução dos serviços. Os valores atribuídos a este item possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações conforme especificações técnicas, quantitativos efetivamente utilizados e preços praticados no mercado.

6. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento contemplam, entre outros:

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

- INSS;
- FGTS;
- SAT/RAT;
- Terceiros;
- Provisão de férias + 1/3 constitucional;
- 13º salário;
- Aviso prévio;
- Multa do FGTS;
- Encargos sobre verbas rescisórias.

Os percentuais de encargos sociais adotados refletem a realidade tributária da empresa e a metodologia usualmente aplicada em contratações públicas de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação.

Verifica-se que a aba “Encargos Sociais” contempla 2 (duas) composições distintas, correspondentes aos percentuais incidentes para empresas optantes pelo Simples Nacional e para empresas submetidas aos regimes de Lucro Presumido ou Lucro Real.

Para fins de elaboração do orçamento sintético estimativo da contratação, foram utilizados os percentuais aplicáveis ao regime tributário adotado como referência pela Administração. Os parâmetros relativos às empresas optantes pelo Simples Nacional possuem caráter referencial, devendo ser adequados à realidade tributária de cada licitante, conforme detalhado no item 7 destas Notas Explicativas.

7. CUSTO DE REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Para fins de composição do orçamento estimativo, foi incluída rubrica específica destinada ao custeio da reposição de profissionais ausentes, considerando a necessidade de manutenção dos 8 (oito) postos de trabalho durante a execução contratual, conforme determinação da Administração Municipal.

A composição contempla provisões para cobertura dos postos durante férias, ausências por doença, licença-paternidade, ausências legais e afastamentos decorrentes de acidente de trabalho, acrescidas dos encargos sociais incidentes sobre o custo estimado da reposição.

Ressalta-se que o custo de reposição constitui parcela distinta das provisões trabalhistas relativas ao empregado titular, já contempladas na composição dos encargos sociais, destinando-se especificamente ao custeio da mão de obra necessária à manutenção dos postos durante os períodos de ausência.

Os valores apurados integram o custo operacional mensal da contratação, repercutindo na formação do preço estimado e na aplicação do BDI.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

8. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Foram considerados na composição:

Custos indiretos:

- Administração central;
- Seguros/Riscos/Garantias;
- Despesas Financeiras

Tributos:

- PIS;
- COFINS;
- ISS;
- Outros tributos incidentes conforme regime tributário da empresa.

Lucro:

Aplicado percentual compatível com o mercado e suficiente para manutenção da viabilidade econômico-financeira do contrato.

A presente análise foi elaborada considerando o CNAE 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios.

Para fins de elaboração do orçamento sintético estimativo da contratação, foram adotados os percentuais correspondentes às empresas submetidas ao regime de Lucro Presumido.

No caso das empresas optantes pelo Simples Nacional, não é possível definir previamente a carga tributária efetivamente aplicável, uma vez que esta depende das condições específicas de cada licitante, incluindo seu enquadramento tributário, atividade desenvolvida e receita bruta acumulada.

Dessa forma, os parâmetros apresentados na planilha para empresas optantes pelo Simples Nacional possuem caráter exclusivamente referencial e não foram utilizados na formação do valor estimado da contratação.

As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão adequar os percentuais de encargos sociais e tributários à sua efetiva realidade, inclusive quanto ao RAT/SAT e à alíquota efetiva aplicável para fins de

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

composição do BDI, observando a legislação vigente e demonstrando os critérios adotados em sua Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

Eventuais diferenças entre os percentuais apresentados na planilha referencial e aqueles efetivamente aplicáveis à licitante não caracterizam, por si só, desconformidade da proposta, desde que os parâmetros utilizados estejam devidamente fundamentados e sejam compatíveis com seu enquadramento tributário.

Para empresas submetidas ao Lucro Real, igualmente deverão ser observados e ajustados os percentuais efetivamente aplicáveis à realidade tributária da licitante.

9. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Os valores apresentados foram calculados com base em:

- Quantidade de postos contratados;
- Jornada legal de trabalho;
- Custos mensais individualizados por empregado;
- Rateio proporcional de despesas indiretas;
- Vigência contratual estimada.

Os cálculos observam critérios de exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Custo de reposição/substituição de profissionais ausentes, conforme os percentuais de provisão adotados e os encargos sociais incidentes.

10. CONCLUSÃO

Conclui-se que a presente composição de custos e formação de preços demonstra a exequibilidade da contratação, sendo compatível com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais incidentes sobre a execução dos serviços.

Verifica-se, ainda, que a planilha foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, observando as disposições previstas no edital, seus anexos, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e demais normas pertinentes à contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dessa forma, entende-se que os valores estimados são suficientes para assegurar a adequada execução contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação e o cumprimento das obrigações legais pela contratada.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

Roca Sales/RS, 01 de outubro de 2026.

GS ASSESSORIA E PERÍCIA LTDA

CNPJ: 23.271.246.0001.01

GREICE LUIZA STORMOWSKI:01166309061

Digitally signed by GREICE LUIZA STORMOWSKI:01166309061
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=41346137000180, ou=AC SyngularID Multipla, cn=GREICE LUIZA STORMOWSKI:01166309061
Date: 2026.10.01 14:05:51 -03'00'

Responsável técnica: Greice Luiza Stormowski

Contadora CRC/RS 89885

Cadastro Nacional de Peritos Contábeis CNPC n° 159

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

PRESTAÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

IMIGRANTE – RS

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

	Descrição do Item	Custo (R$/mê	%
Bloco 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**35.280,15**	**72,32%**
1.1	Composição da Remuneração - Limpeza geral	30.565,48	62,66%
1.2	Assiduidade	640,00	1,31%
1.3	Vale-tranasporte	0,00	0,00%
1.4	Auxilio Alimentação	3.870,50	7,93%
1.5	Assistencia médica	204,16	0,42%
Bloco 2 – EPI'S, EQUIPAMENTOS E ETC.		**812,33**	**1,67%**
2.1	Uniformes funcionarios	625,00	1,28%
2.2	Materiais de segurança	187,33	0,38%
Bloco 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		**2.926,95**	**6,00%**
Bloco 4 - BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		**9.762,66**	**20,01%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		**48.782,09**	**100,00%**
VALOR MENSAL POR FUNCIONARIO		**6.097,76**	**8**

gov.br
Documento assinado digitalmente
GREICE LUIZA STORMOWSKI
Data: 21/09/2026 15:49:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Greice Luiza Stormowski
Contadora CRC/RS 89885
GS ASSESSORIA E PERÍCIA LTDA

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

OPERÁRIO

DADOS BÁSICOS

A	**Cargo de Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 514225 - SINDIASSEIO DE STA CRUZ DO SUL**	8
B	Número de meses de execução contratual	12

Bloco 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração - Limpeza geral	Nº de dias	Nº de func	Nº Horas mensais	%	Valor R$ base	Valor total
A	Salário-base	22	8	40h	0	1.605,33	12.842,64
B	Adicional Periculosidade				0		0,00
C	Adicional de insalubridade (s/salario base)		8		40%	12.842,64	5.137,06
	SOMA						**17.979,70**
E	Encargos sociais				70,0%	17.979,70	12.585,79
F	Adicional de hora-extra				0		
G	Intervalo Intrajornada				0		
H	Outros (especificar)				0		
				Total Módulo 1			**30.565,48**

1.2 – Prêmio Assiduidade

A	Assiduidade		640,00
		TOTAL	**640,00**

1.3 – Vale Transporte

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no		0
		A.2) Quantidade de passagens por dia por		
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento		
		A.4) Participação do empregado em percentual		0
		Valor Final Transporte		**0**

1.4 – Auxilio Alimentação

	Discriminação			unidade	qtde	$ unit	total
A	limpeza geral			UN	176	27,15	4.778,40
C	SUB-TOTAL						**4.778,40**
D						19%	-907,90
		Valor Final Auxílio Alimentação					**3.870,50**

1.5 – Assistencia medica

A	Plano de Benefício Social Familiar		204,16
		TOTAL	**204,16**

Bloco 2 – EPI'S, EQUIPAMENTOS E ETC.

A	Uniformes por funcionário => Valor Anual /12 meses =			78,13	
Id	**Item**	**Quantidade anual**	**Unidade**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Calça	5	Unidade	70,40	352,00
2	Bermuda	5	Unidade	50,50	252,50
3	Camisa manga curta	5	Unidade	30,80	154,00
4	Camisa manga longa	5	Unidade	35,80	179,00
			Total Anual		**937,50**

B	Materiais de segurança do trabalho (EPI´s) por funcionário => Valor Anual R$ /12 meses =			23,42	
Id	**Item**	**Quantidade anual**	**Unidade**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Sapato ou botina com solado de borracha	2	par	70,00	140,00
2	Protetor solar FPS 30	3	Unidade	30,00	90,00
3	Repelente	2	Unidade	25,50	51,00
			Total Anual		**281,00**

Bloco 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Item	Descrição	%	Valor total
A	Férias	9,07%	1.630,76
B	Ausência por doença	1,66%	298,46

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

C	Licença-paternidade				0,02%	3,60
D	Ausências legais				0,82%	147,43
E	Ausência por acidente de trabalho				0,33%	59,33
	SUBTOTAL				**11,90%**	**2.139,58**
F	Incidencias dos Encargos Sociais - Grupo A (36,80%)				36,80%	787,37
	TOTAL - CUSTO DE REPOSIÇÃO					**2.926,95**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês) **39.019,43**

Bloco 4 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,02%	39.019,43	9.762,66

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês) 9.762,66

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês) 48.782,09

PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO	**Nº funcionarios**	**8,00**	**6.097,76**

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

EMPRESA GERAL - LUCRO REAL E PRESUMIDO

3. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,05%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,50%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	0,50%
B	**SOMA GRUPO B**	**15,75%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,50%
C2	Férias indenizadas	5,06%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,41%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,50%
C5	Indenização adicional	0,26%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,73%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,80%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,92%
D	**SOMA GRUPO D**	**6,72%**
	SOMA (A+B+C+D)	**70,00%**

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

EMPRESA SIMPLES NACIONAL

3. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário educação	0,00%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	0,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**28,00%**
B1	Férias gozadas	6,05%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	**SOMA GRUPO B**	**17,23%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	**SOMA GRUPO C**	**9,84%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,82%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	**SOMA GRUPO D**	**5,02%**
	SOMA (A+B+C+D)	**60,09%**

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

LUCRO PRESUMIDO

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	9,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,15%	i	13,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		25,02%	21,43%	27,17%	33,62%

LUCRO REAL

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	9,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,15%	i	13,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		9,25%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		33,00%	21,43%	27,17%	33,62%

SIMPLES NACIONAL

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	9,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,15%	i	13,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		0,00%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		20,32%	21,43%	27,17%	33,62%

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4654-7491-E8BE-B356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONAS CRISTIANO FRITSCH (CPF 899.XXX.XXX-68) em 01/10/2026 15:09:21 GMT-03:00
Papel: Outro
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 01/10/2026 15:14:56 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/4654-7491-E8BE-B356